

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- ESTADO DO PARANÁ -

Lei nº 9/61

Data:- 21/12/61

Súmula:- Autoriza ao poder executivo municipal a substituição dos alvarás de licença, expedidos pelo município de Fóz do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º ) - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a promover a substituição de todos os " alvarás de licença " expedidos pelo município de origem, na forma que ficar estabelecida nesta Lei.

Art. 2º ) - Para a substituição, os portadores dos mesmos deverão requerer ao Prefeito, fazendo acompanhar o respectivo " alvar á " a ser recolhido, sujeito o requerimento ao pagamento das taxas e emolumentos devidos.

Art. 3º ) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 21 de Dezembro de 1.961.



Ervino Haas

Prefeito Municipal.

Contador .

Aprovado em 22/12/61